



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA S.O.S SUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/FEBOM¹**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **S.O.S SUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA**, Endereço: Avenida Comendador Franco, nº 2267, Bairro: Jardim das Americas, Curitiba-PR CEP: 81.530-434, e-mail: cadastro@sossul.com.br, Fone: (41) 3071-9045, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.928.511/0001-66, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo João Carlos Trentin Junior, portador da cédula de identidade 59484133 e do CPF nº 035.751.519-62 em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 878 de 31 de março de 2008, Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 199/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024 CBMPA**, e **Processo Administrativo N° 2023/477915**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 Este contrato tem por objeto aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de **Equipamentos de salvamento em altura: Maca para salvamento**.





5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O serviço de combate a incêndio estrutural, salvamento terrestre e em meio líquido realizado pelos combatentes, de competência constitucional do CBMPA (artigo 200, inciso IV da constituição do Estado do Pará) é uma das atividades insalubres às quais o profissional bombeiro militar está submetido. Todavia, com equipamentos de proteção individuais e operacionais adequados, de boa qualidade, para poder possibilitar ao agente público o desenvolvimento das atividades de salvamento em altura tanto em áreas urbanas quanto rurais, além de proporcionar maior qualidade nos serviços de prontidão, prevenções e operações .

5.2 Prevendo a expansão das atividades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, e o crescente aumento das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, e, com objetivo principalmente nas ocorrências de salvamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais)**

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MACA PARA SALVAMENTO (MACA TIPO CESTO)	UND	35	R\$ 3.890,00	R\$ 136.150,00
VALOR GLOBAL: R\$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).					

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 São descritos a seguir, as especificações técnicas mínimas exigidas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto do Termo de Referência

7.1.1 **MACA PARA SALVAMENTO (MACA TIPO CESTO)** - A maca para resgate deverá ser rígida, não desmontável, do tipo cesto, com berço confeccionado em polietileno de alta densidade, suportado por estrutura tubular de aço inoxidável ou alumínio. A estrutura metálica (aço inoxidável SAE 1010 ou alumínio) deverá perfazer toda a borda da maca, permitindo a realização de amarrações para manipulação da maca com vítima em ambientes de altura, bem como ser utilizada com alça para transporte. A estrutura metálica também deverá reforçar a parte inferior da maca em pelo menos 2 pontos distintos, permitindo que o peso da vítima seja suportado por esse reforço metálico e não apenas pelo material de polietileno. As Soldas deverão ser realizadas por processo MAG ou superior com acabamento sem rebarbas; O fundo da maca, pela parte interna, deverá ser revestido em espuma ou EVA, ambos não absorventes, para fornecer proteção e conforto à vítima; Deverá possuir mínimo de três cintas em poliéster, atóxico, com mínimo de 40mm de largura e com conector rápido, para fixação do paciente à maca; Todas as macas deverão ser fornecidas com a mesma cor: amarelo; Dimensões: (195 a 220) cm x(50 a 80) cm x (15 a 25) cm; Peso máximo da maca: 20 Kg; A maca deverá





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/477915

suportar uma carga mínima de 200 Kg em duas situações de amarração e suspensão: 1ª forma – na horizontal: a referida carga deve estar distribuída pela maca e ser suspensa por 04(quatro) pontos de amarração realizados na estrutura tubular, sendo duas amarrações na altura dos ombros e outras duas amarrações na altura das pernas/joelhos de uma possível pessoa deitada no interior da maca; 2ª forma -na vertical: a referida carga deve estar distribuída pela maca e ser suspensa por mosquetões conectados na estrutura tubular, na parte próxima à cabeça de uma possível vítima deitada no interior da maca. O equipamento deverá apresentar certificados que comprovem que o material é certificado por normas vigentes; A partir da data de fabricação, a maca deverá apresentar validade de pelo menos 2 anos, com garantia de 1 ano.

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 **Prazo de Entrega:** até 60 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

8.2 **Local de entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.3 Número de parcelas: quantitativo a ser definido conforme demanda do setor.

8.4 Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

8.5 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.6 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.7 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.7.1 **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

8.7.2 **Recebimento Definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.8 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.9 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTIN JUNIOR
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTIN JUNIOR
Data: 2024.03.22 12:01:07 -0300

FEBOM' – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 20/03/2024 até 20/03/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091 - FEBOM

Funcional Programática: 0618215107563

Elemento de despesa: 449052 - MATERIAL PERMANENTE

Plano Interno: PEA4107563E

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado à AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 – Marambaia, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

11.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

11.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANCO DO BRASIL 001-9 – AGÊNCIA: 4500-4 – CONTA CORRENTE:24388-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São deveres do contratado:

12.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

12.2 Disponibilizar amostra do produto deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes ou encaminhamento de vídeos de funcionamento e amostragem do equipamento via e-mail ou app de conversa móvel (whatsapp) quando for inviável o segmento de amostra, devidamente justificada.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/477915

- 12.3 Disponibilizar catálogos, folders e vídeos dos equipamentos e manuseios de motores e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;
- 12.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 12.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;
- 12.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;
- 12.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;
- 12.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.
- 12.11 Manter, durante a execução do processo de aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 12.12 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 12.13 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;
- 12.14 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado;
- 12.15 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;
- 12.16 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

JOAO CARLOS TRENTIN
Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
TRENTIN
JUNIOR:0357515
1962

Dados: 2024.03.22
11:01:38 -0300'



Ihe efetuar as correções cabíveis;

12.17 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento;

12.18 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento/Fiscal quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

12.19 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento/Fiscal, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

13.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante do Termo de Referência;

13.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

13.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

15.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

15.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

15.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela execução parcial ou total do contrato;

15.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

15.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2.1 As sanções previstas no subitem 15.1.1 e 15.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 15.1.2 e 15.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/477915

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

17.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 Os produtos do contrato deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato.

18.2 A empresa deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o Certificado de garantia do fabricante ou similar.

18.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

18.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

18.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

18.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

18.7 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

18.8 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item especificado neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

18.9 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

18.10 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

18.11 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

FEBOM' – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

JOAO CARLOS TRENTIN JUNIOR:03575151962
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTIN JUNIOR:03575151962
Data: 2024.03.22 12:22:23 -03'00'



Processo N° 2023/477915

n° 10.024/2019, Decreto Estadual n° 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE; outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

JOAO CARLOS TRENTIN JUNIOR:03575151962
Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS TRENTIN JUNIOR:03575151962
Dados: 2024.03.22 12:02:40 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/477915

Estadual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 20 de Março de 2024

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME
DE AVIZ BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA, Coordenador Estadual de Defesa Civil e
Presidente do Fundo Especial de Bombeiros

JOAO CARLOS
TRENTIN
JUNIOR:03575151962

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TRENTIN
JUNIOR:03575151962
Dados: 2024.03.22 12:02:56
-03'00'

JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR
S.O.S SUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E
SINALIZACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

YAN GABRIEL CRUZ
1ª MIRANDA - 054.191.442-12
CPF N°

Assinado de forma digital por YAN
GABRIEL CRUZ MIRANDA - 054.191.442-12
Dados: 2024.03.25 09:09:59 -03'00'

ELOUISE NICOLE SILVA
2ª MONTEIRO
CPF N°

Assinado de forma digital por
ELOUISE NICOLE SILVA MONTEIRO
Dados: 2024.03.25 09:10:24 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2023/477915

PORTARIA Nº 064/IN/CONTRATO, DE 22 DE MARÇO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/477915 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o MAJOR QOBM Aluiz Palheta Rodrigues, MF: 54185206/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 049/2024, celebrado com a EMPRESA: S.O.S SUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA, CNPJ: 03.928.511/0001-66, cujo objeto é a Equipamentos de salvamento em altura: Maca para salvamento, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM Flávio Eduardo Alcântara Braga, MF: 57218046/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria Nº024/2024-GAB SUBDIRETOR/Sup. Fundos.

O Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ABNER MOISÉS VIEIRA DA CONCEIÇÃO, CB PM RG 38824, CPF: 012.808.492-82, MF: 42195091, Motorista do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica)

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 22 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIMAR MARCELO COELHO COSTA – TENCEL QOPM

Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1054441

Portaria Nº023/2024-GAB SUBDIRETOR/Sup. Fundos.

O Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARLON DA CRUZ SANTANA, SGT PM RG 36517, CPF 696.333.982-15, MF 57222451, Motorista do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000 sendo R\$ 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais) na 339039 (Pessoa jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 22 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIMAR MARCELO COELHO COSTA – TENCEL QOPM

Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1054424

DIÁRIA

Portaria Nº 011/2024/Gab. Subdiretor/FASPM-

Objetivo: Desloca-se a Santarém e em outros municípios adjacentes daquela região a serviço do FASPM, nos dias 26 de Março a 01 de Abril de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84: Origem: Belém/PA Destino: Santarém/PA, 07 diárias completas na Categoria "B"; Servidores: CEL MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; CPF: 393.026.602-49, no Valor: R\$ 2.215,64; 3º SGT MARLON DA CRUZ SANTANA CPF: 696.333.982-15, no Valor: R\$ 1.846,32; CB ABNER MOISÉS VIEIRA DA CONCEIÇÃO; CPF: 012.808.492-82, no Valor R\$ 1.772,40. ORDENADOR EM EXERCÍCIO: EDIMAR MARCELO COELHO COSTA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 1054602

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA Portaria Nº 065/IN/CONTRATO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 2023/1379250

Contrato nº 050/2024

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM DANILO RODRIGUES SILVA, MF: 57175166/1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM ANORINO SILVA DOS SANTOS, MF: 57173403/1

Objeto: Aquisição armários de aproximação - estantes de carga - armários em aço e outros materiais

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 05.634.834/0001-72

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1054402

EXTRATO DA Portaria Nº 064/IN/CONTRATO, DE 22 DE MARÇO 2024

Processo nº 2023/477915

Contrato nº 049/2024

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM Aluiz Palheta Rodrigues, MF: 54185206/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Flávio Eduardo Alcântara Braga, MF: 57218046/1

Objeto: Equipamentos de salvamento em altura: Maca para salvamento

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: S.O.S SUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA

CNPJ: 03.928.511/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1054771

EXTRATO DA Portaria Nº 063/IN/CONTRATO, DE 22 DE MARÇO 2024

Processo nº 2023/477915

Contrato nº 048/2024

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM Aluiz Palheta Rodrigues, MF: 54185206/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Flávio Eduardo Alcântara Braga, MF: 57218046/1

Objeto: Equipamentos de salvamento em altura: corda de salvamento, mosquetão de aço, placa de ancoragem

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 10.589.773/0001-09

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1054769

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

Processo: 2023/1379250

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Objeto: Aquisição armários de aproximação - estantes de carga - armários em aço e outros materiais

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 0618215107563

Elemento de despesa: 449052 - MATERIAL PERMANENTE

Plano Interno: PEA4107563E

Valor Global: R\$ 494.980,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

Data da assinatura: 20/03/2024

Vigência: 20/03/2024 até 20/03/2025

Contratada: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 05.634.834/0001-72

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1054400

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2023/477915.

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de salvamento em altura: corda de salvamento, mosquetão de aço, placa de ancoragem.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091 - SUPERÁVIT FEBOM

Funcional Programática: 0618215108825

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Plano Interno: PEA4108825C

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

Portaria DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS Nº 010/2024 – FUNSAU/CONTRATOS/CREDENCIAMENTO

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR – FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Militares CAP QOSPM RG 39732 MURILLO MELO FERREIRA, do CPR II, como Fiscal Titular e o CAP QOSPM RG 39728 JOSÉ WALTER LIMA PRADO, do CPR II, como Fiscal Interino do Contrato de Credenciamento 023/2023 celebrado com a empresa MED IMAGEM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 22 de Março de 2024.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1054689

Valor Global: R\$ 283.012,50 (duzentos e oitenta e três mil e doze reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 20/03/2024

Vigência: 20/03/2024 até 20/03/2025

Contratada: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 10.589.773/0001-09

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1054661

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2023/477915.

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de salvamento em altura: Maca para salvamento.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091 - FEBOM

Funcional Programática: 0618215107563

Elemento de despesa: 449052 - MATERIAL PERMANENTE

Plano Interno: PEA4107563E

Valor Global: R\$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais)

Data da assinatura: 20/03/2024

Vigência: 20/03/2024 até 20/03/2025

Contratada: S.O.S SUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA

CNPJ: 03.928.511/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1054664

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE Portaria Nº 11/SF/DF DE 04 DE MARÇO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao SGT BM NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 686.098.682-49, MF:4279463, no valor de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) para serviços de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE Portaria Nº 12 SF/DF DE 06 DE MARÇO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao TEN QOBM ADRIELLY CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA, CPF: 937.355.372-00, MF: 5932592 no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), sendo R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS) para material de consumo e R\$ 2.090,00 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS) para serviço de pessoa jurídica que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Elemento de despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE Portaria Nº 13 SF/DF DE 08 DE MARÇO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, CPF: 613.989.972-49, MF: 5826748 no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) para serviço de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE Portaria Nº 14 SF/DF DE 08 DE MARÇO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao SD GEOVANI DA SILVA MORAES, CPF: 017.123.542-80, MF: 6039019 no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) para serviço de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE Portaria Nº 15 SF/DF DE 08 DE MARÇO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao CB BM WILSON BARBOSA DA SILVA FILHO, CPF: 826.497.822-34, MF: 57218260, no valor de R\$ 4.615,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS), sendo R\$ 2.865,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) para material de consumo e R\$ 1.750,00 (MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) para serviço de pessoa jurídica e que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Elemento de despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE Portaria Nº 20 SF/DF DE 12 DE MARÇO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao CB BM JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS, CPF: 817.663.782-34, MF:57217986, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) para serviço de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE Portaria Nº 21 SF/DF DE 12 DE MARÇO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao TEN BM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, CPF: 019.638.182-70, MF: 5932626, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) para serviço de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE Portaria Nº 22 SF/DF DE 12 DE MARÇO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao SD BM GABRIELE DE NAZARÉ PINHEIRO PANTOJA, CPF: 022.884.122-40, MF:5950720, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) para serviço de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1054473

EXTRATO DE Portaria Nº 17 SF/DF DE 15 DE MARÇO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao TEN QOBM ROMULO DE OLIVEIRA PINTO, CPF: 001.706.832-06, MF: 5932585, no valor de R\$ 4.844,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) para serviços de pessoa jurídica que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE Portaria Nº 19 SF/DF DE 12 DE MARÇO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao CB BM WENDELL ALVES DE SOUSA, CPF: 004.224.492-70, MF: 5932512, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) para serviço de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1054492

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria N.º 016/2024-GAB-DG/PCPA

Belém/PA, sexta-feira, 22 de março de 2024.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará), que confere ao Delegado-Geral a atribuições para dirigir, gerir, representar e exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Polícia Civil do Estado; CONSIDERANDO: a necessidade de regulamentar as atividades sujeitas ao poder de polícia administrativa na seara de diversões públicas que guardem relação com a segurança pública, bem assim melhor disciplinar as práticas desportivas que ocorram em ambientes privados e com segurança adequada, não abrangidos pela incidência do Código de Trânsito Brasileiro, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 269/2009-DG/PC/DIVERSOS, de 17/06/2009, que regula a fiscalização de eventos desportivos e recreativos, em obediência às regras do Código Nacional de Trânsito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1054777